



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 31/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

12 de agosto de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

A Diretora em Exercício do Campus Avançado Natal Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte 3 IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Mulheres Mil, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei n. 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE n. 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE n. 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP n. 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC n. 168, de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) Campus Avançado Natal Zona Leste, através de Comissão local designada pelo Diretor do Campus.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, com aulas presenciais no turno vespertino, nos dias de quarta, quinta e/ou sexta-feira (conforme previsão de distribuição de carga horária), recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução n. 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
- h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professores, preferencialmente lotados no Campus Avançado Natal Zona Leste, referentes aos módulos do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de **VENDEDOR(A)**, distribuídas em disciplinas segundo dados apresentados no **Quadro I**.

QUADRO I

--	--	--

VAGAS	DISCIPLINA	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
1	Análise Ambiental	Graduação na área de Administração
1	Marketing Pessoal	Graduação na área de Administração
1	Canais de Vendas	Graduação na área de Administração
1	Técnicas de Vendas	Graduação na área de Administração

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/Xoe9xj3BR2vRsHJN9>

4.2. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

4.3. A conta de e-mail é imprescindível para a validação do cadastro do candidato.

4.4. No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

4.5. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados neste edital (formato de submissão dos documentos em PDF):

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do **Quadro I**;
- b. Autorização da chefia imediata, conforme **Anexo I** (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo).
- c. Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no Campus Avançado Natal Zona Leste e no(s) outro(s) campi deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme **Anexo II**. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
- d. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- e. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.6. Os servidores lotados em outros Campi, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP n. 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no campus no momento da execução do projeto.

4.7. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos administrativos ativos e não servidores poderão ter uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão ter carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês.

4.8. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do **Quadro I**;
- b. Cópia do RG e CPF;
- c. Curriculum vitae;
- d. Cópia do comprovante de residência;
- e. Cópia do registro do INSS (NIS/NIT) ou PIS;
- f. Cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal (no caso de o candidato já ser contribuinte no município);
- g. Certidões negativas emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h. Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- a. Declaração da prestação de serviços fornecida por entidade pública/privada (no caso de o candidato ter outras fontes de receita);
- j. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.9. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.10. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pela Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória para os candidatos homologados:

- a. Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no **Quadro I** deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: uma lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus Avançado Natal Zona Leste e uma lista geral para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de sete dias, à orientadora pedagógica da equipe gestora no Campus Avançado Natal Zona Leste.

5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no Campus Avançado Natal Zona Leste.	03 (três) pontos para cada semestre completo de trabalho (máximo 15 pontos).
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos).
3	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos).
4	Atuação como coordenador ou membro de projeto de extensão na modalidade Mulheres Mil.	01 (um) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos).
5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão e/ou pesquisa desenvolvidos no IFRN nos últimos 5 anos.	01 (um ponto) para cada projeto (máximo 5 pontos).

6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2020.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos).
7	Titulação: Especialista, Mestre(a) ou Doutor(a). Não acumulável, sendo pontuada a titulação maior.	01 (um), 03 (três) ou 05 (cinco) ponto(s) respectivamente (não acumuláveis).
PONTUAÇÃO TOTAL		MÁXIMO DE 50 PONTOS

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- b. Maior tempo de efetivo exercício na Instituição.
- c. Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma **Anexo IV**, na página do IFRN Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **21 de agosto de 2025, até as 23h59**, exclusivamente via Internet, no endereço de e-mail ifzmulheresmil@gmail.com. A comissão emitirá parecer no dia **22 de agosto de 2025**.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP n. 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campus.

9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE n. 04/2012, Art. 8º.

9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando o pagamento condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão, presencialmente, no Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Avançado Natal Zona Leste, até a conclusão do curso de Vendedora(a) pactuado para o exercício de 2025, cuja previsão inicial das atividades de ensino data de 04/08/2024, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no Campus Avançado Natal Zona Leste, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução n. 04/2012-FNDE e na Resolução n. 30/2014-CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga horária do PRONATEC não poderá ser coincidente e contabilizar para efeito das 26 horas-aula no caso do(a) professor(a) e das 30 horas no caso do técnico(a)-administrativo(a) ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA PEREIRA DE LIMA PARENTE

Diretora em Exercício do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN

ANEXO I

VAGAS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
1	Língua Portuguesa e Literatura	18 horas 24 aulas	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa
1	Matemática e Noções de Educação Financeira	18 horas 24 aulas	Licenciatura em Matemática
1	Informática Básica e Cidadania	18 horas 24 aulas	Graduação na área de Ciência da Computação
1	Educação, Trabalho, Gênero, Cidadania, Ética e Direitos da Mulher	12 horas 15 aulas	Graduação em Ciências Sociais; ou Direito; ou Pedagogia; ou Serviço Social
1	Qualidade de Vida	12 horas 15 aulas	Graduação em Educação Física; ou Enfermagem; ou Nutrição
1	Educação Socioambiental e Sustentabilidade	6 horas 8 aulas	Graduação em Biologia; ou Ecologia; ou Gestão Ambiental; ou Geografia
1	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	9 horas 12 aulas	Graduação na área de Administração
1	Segurança no Trabalho	3 horas 4 aulas	Graduação em Enfermagem; ou Engenharia de Segurança do Trabalho
1	Marketing Pessoal	9 horas 12 aulas	Graduação na área de Administração
1	Análise Ambiental	12 horas 16 aulas	Graduação na área de Administração
1	Canais de Venda	12 horas 16 aulas	Graduação na área de Administração
1	Atendimento ao Cliente	21 horas 28 aulas	Graduação na área de Administração
1	Técnicas de Vendas	15 horas 20 aulas	Graduação na área de Administração
1	Marketing Digital Aplicado a Vendas	13 horas 17 aulas	Graduação em Administração

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, matrícula Siape n. _____, ocupante do cargo _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como docente na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa Formação; em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

QUARTA	QUINTA	SEXTA
das _____ às _____	das _____ às _____	das _____ às _____

_____/RN, ____ de _____ de _____

NOME DO CHEFE IMEDIATO

Cargo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, nascido(a) na data de _____, matrícula Siape n. _____, há _____ dias na Instituição e _____ no Campus _____, ocupante do cargo _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como docente na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012; DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a sua jornada regular de horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

QUARTA	QUINTA	SEXTA
das _____ às _____	das _____ às _____	das _____ às _____

_____/RN, ____ de _____ de _____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DA GESTÃO DE PESSOAS
DECLARANTE
Identificação do setor

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n. _____, matrícula Siape n. _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Professores Temporários, Edital n. _____-DG/ZL/RE/IFRN, para atuar nos cursos do Programa MULHERES MIL, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de docente, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação nos próximos processos seletivos.

_____/RN, ____ de _____ de _____

NOME DO CANDIDATO(A)

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	12/08/25
Inscrição dos candidatos	13/08/25 a 15/08/25
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	20/08/25
Interposição de recurso	21/08/25
Resultado final	24/08/25
Convocação dos candidatos selecionados	26/08/25

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Pereira de Lima Parente, Diretora em Exercício do Campus Avançado Natal Zona Leste - SUB-CHEFIACD03 - DG/ZL**, em 12/08/2025 12:11:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 941384

Código de Autenticação: fc94c73e53

